



EDIÇÃO, Nº 280 | ANO 03 | 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.210/2023
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POÁ, A PERMITIR O USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E POR PRAZO INDETERMINADO, EM FAVOR DO INSTITUTO RITA DE SURDOS NÚCLEO DE ENSINO EM LIBRAS, DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 44, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e conforme consta no Processo nº 12.668/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do **Instituto Rita de Surdos Núcleo de Ensino em Libras**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.232.978/0001-51, com sede na Rua Baltazar de Lemos Navarro, nº 291, Jardim das Oliveiras, São Paulo – SP, CEP 08122-050, e com filial na Rua Deputado Porfírio da Paz, nº 60, Centro, Poá-SP, CEP 08561-350, de um imóvel de propriedade municipal, sob inscrição cadastral nº 43212.42.30.0001.00000, localizado na Rua Jair de Godoy, nº 575, Bairro Vila Jaú, neste Município.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destinar-se-á a instalação e funcionamento de uma Unidade do Instituto, para prestar atendimento social aos portadores de deficiência auditiva (surdos), visando à capacitação, emancipação e autonomia individual de crianças, adolescentes, jovens e seus familiares.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata este Decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pelo setor competente da Municipalidade, dele devendo constar as condições impostas pela Permitente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 07 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 280 | ANO 03 | 10 DE FEVEREIRO DE 2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.213/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE POÁ NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990; e

CONSIDERANDO que são feriados civis nacionais, os dias *1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro (Leis Federais nº 662 e 6.802, de 06 de abril de 1949 e 30 de julho de 1980);*

CONSIDERANDO que, com fundamento *no inciso II do art. 1º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997, fixou, como feriado civil, o Dia 09 de julho, Data Magna do Estado de São Paulo;*

CONSIDERANDO que a mesma *Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, estipula que “são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em Lei Municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão” (art. 2º);*

CONSIDERANDO que a *Lei Municipal nº 3.078, de 03 de março de 2005 fixou como feriados religiosos e dias de guarda local: 26 de março (Dia de São Ludgero e da Emancipação Político-Administrativa do Município), Sexta-Feira da Paixão (data móvel) e Dia de Corpus Christi (data móvel);*

CONSIDERANDO que a fixação dos feriados civis (nacionais) datas magnas (estaduais) e dias de guarda (municipais) tem por finalidade atender o contido na *Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias de feriados civis e religiosos;*

Segue.





EDIÇÃO, Nº 280 | ANO 03 | 10 DE FEVEREIRO DE 2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.213/2023

.....fls. 3.

CONSIDERANDO que a *Lei Federal nº 662*, de 06 de abril de 1949, aborda os chamados *pontos facultativos*;

CONSIDERANDO por fim, que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por intermédio da **Portaria nº 11.090**, de 27 de dezembro de 2022, divulgou os *feriados nacionais* e estabeleceu os *dias de pontos facultativos* no ano de **2022**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, que serve de parâmetro para os demais entes federados.

DECRETA:-

Art. 1º. São feriados municipais, nos termos da Lei Municipal nº 3.078, de 03 de março de 2005:

- I** - **26 de março de 2023**, domingo, *Dia de São Ludgero e Emancipação Político- Administrativa do Município*;
- II** - **07 de abril de 2023**, Sexta-Feira da Paixão;
- III** - **08 de junho de 2023**, Quinta-Feira, Corpus Christi.

Art. 2º. Ficam estabelecidos **Pontos Facultativos** nos órgãos da Administração Direta do Município de Poá, os seguintes dias:

- I** - **20 de fevereiro de 2023**, Segunda-Feira de Carnaval;
- II** - **21 de fevereiro de 2023**, Terça-Feira de Carnaval;
- III** - **22 de fevereiro de 2023**, Quarta-Feira de Cinzas até 13:00 horas;
- IV** - **06 de abril de 2023**, Quinta-Feira Santa;
- V** - **09 de junho de 2023**, Sexta-feira, posterior ao dia de Corpus Christi;
- VI** - **08 de setembro de 2023**, Sexta-feira posterior ao dia da Independência do Brasil;
- VII** - **13 de outubro de 2023**, Sexta-feira posterior ao dia de Nossa Senhora Aparecida;
- VIII** - **03 de novembro de 2023**, sexta-feira posterior ao dia de Finados;
- IX** - **22 de dezembro de 2023**, sexta-feira, antevéspera de natal;
- X** - **29 de dezembro de 2023**, sexta-feira, antevéspera de Ano Novo.





EDIÇÃO, Nº 280 | ANO 03 | 10 DE FEVEREIRO DE 2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.213/2023

fls. 3.

Art. 3º. O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto, não se aplica e, portanto, terá expediente normal:

- I** - aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde;
- II** - ao serviço de guarda e proteção patrimonial do Município;
- III** - aos serviços essenciais afetos à Secretaria Municipal Serviços Urbanos;
- IV** - aos demais serviços considerados essenciais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.204, de 27 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 08 de fevereiro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 280 | ANO 03 | 10 DE FEVEREIRO DE 2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2023; PERMITENTE:- Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, C.N.P.J. nº 55.021.455/0001-85, representada por sua Prefeita Municipal Márcia Teixeira Bin de Sousa; **PERMISSIONÁRIA:- INSTITUTO RITA DE SURDOS NÚCLEO EM LIBRAS**, representado pela sua Presidente Sra. Gilda do Carmo Dionízio de Souza; **OBJETO:-** Constitui objeto do presente, a **PERMISSÃO DE USO** do imóvel pertencente ao Município de Poá, de um imóvel de propriedade municipal, inscrição cadastral nº 43212.42.30.0001.00000, localizado na Rua Jair de Godoy, nº 575, Bairro Vila Jaú, neste Município, com a finalidade de instalação e funcionamento de uma Unidade do Instituto; **PROCESSO Nº:** 12.668/2022; **ASSINATURA:-** 07/02/2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

